



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DA 15ª REGIÃO CREF15/PI-MA

Rua: Jonatas Batista, 852-Centro/Norte (SEMEL-Sala do CREF) CEP: 64.000-400 Teresina/Piauí

Fone/Fax: (86)3221-2178

Home Page: www.cref15.org.br E-mail: cref15pi@cref15.org.br

Teresina(PI), 22 de agosto de 2016.

Resolução CREF15/PI-MA nº 005/2016

**Dispõe sobre a criação do Departamento de Orientação e Fiscalização-
DOFIS do CREF15/PI-MA**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI-MA, no uso de suas atribuições estatutárias, e;

CONSIDERANDO o deliberado em Reunião Plenária do CREF15/PI-MA, realizada em 08 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do CREF15/PI-MA,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação do Departamento de Orientação e Fiscalização – DOFIS do CREF15/PI-MA e suas respectivas atribuições;

Art. 2º. Compete ao Departamento de Orientação e Fiscalização – DOFIS especificamente:

I – Programar, organizar e realizar a fiscalização do exercício profissional, na área de sua abrangência, prestado por Pessoa Física, Jurídica e os organismos onde Profissionais de Educação Física prestem serviços;

Art. 3º. A Estrutura do DOFIS é formada por um Coordenador e pelos Agentes de Orientação e Fiscalização, doravante denominados Agentes.

I – O Coordenador deverá ser inscrito no Conselho Regional de Educação Física – CREF15, por tempo superior a 3 (anos) e cumprir uma carga horária de 40 Horas semanais, das quais, exercerá a função de Agente de Orientação e Fiscalização, acrescida a de coordenador sem controle de ponto, com flexibilidade de horário.

Art. 4º . O preenchimento do cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de Orientação e Fiscalização – DOFIS do CREF15/PI-MA, cuja escolha é prerrogativa do Presidente, dar-se-á mediante a emissão de Portaria, respeitando a finalidade institucional do CREF 15/PI-MA e a exigência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, não podendo o seu ato comprometer a gestão.

Parágrafo Único – O Coordenador de Departamento de Orientação e Fiscalização – DOFIS do CREF15/PI-MA receberá Gratificação, no montante de 30 % (trinta) por cento no valor bruto do salário de Agente de Orientação e Fiscalização.

Art. 5º. São atribuições do coordenador do DOFIS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DA 15ª REGIÃO CREF15/PI-MA

Rua: Jonas Batista, 852-Centro/Norte (SEMEL-Sala do CREF) CEP: 64.000-400 Teresina/Piauí

Fone/Fax: (86)3221-2178

Home Page: www.cref15.org.br E-mail: cref15pi@cref15.org.br

I – Coordenar todas as atividades do DOFIS; zelando pelo cumprimento dos procedimentos legais envolvidos no processo de orientação e fiscalização;

II – Consultar à presidência, sempre que necessário, para tomada de decisão em situações administrativas do Departamento;

III – Encaminhar periodicamente relatórios de todas as atividades do DOFIS a presidência, ao administrativo e a Comissão de Orientação e Fiscalização - COF do CREF15/PI-MA;

III – Encaminhar às autoridades competentes as irregularidades encontradas e não corrigidas, dentro do prazo previsto na legislação pertinente;

IV – Encaminhar aos demais órgãos do CREF15/PI-MA as irregularidades apuradas pela Fiscalização do CREF15/PI-MA para que as providências cabíveis sejam tomadas;

VI – Programar e determinar as atividades desenvolvidas pela fiscalização do CREF15/PI-MA;

VII – Avaliar o cumprimento das atividades atribuídas a cada funcionário do DOFIS, valendo-se de relatórios periódicos para avaliação de desempenho, de acordo com as metas estabelecidas;

VIII – Reunir-se com os Agentes periodicamente para análise, avaliação e execução dos planos de ação estabelecidos e dos relatórios de inspeção, com a finalidade de correção de falhas porventura existentes;

IX – atender, quando pertinente, ao público em geral, inclusive aos profissionais fiscalizados;

X – Ter conhecimento do conteúdo de todas as correspondências recebidas ou enviadas pelo DOFIS via correios ou meios eletrônicos;

XI – Participar de reuniões da Diretoria e Plenário do CREF15/PI-MA, quando requisitado pela Diretoria, para prestar informações sobre atividades do DOFIS;

XII – Representar o CREF15/PI-MA em eventos, inclusive para realizar palestras e cursos, quando solicitado pelo Presidente do CREF15/PI-MA,

XIII – Apreciar e emitir parecer sobre ações voltadas à eficácia da orientação e fiscalização do exercício e das atividades profissionais dos Profissionais de Educação Física pelo CREF15/PI-MA, encaminhando propostas à Presidência;

XIV- Nortear questões referentes à rotina de fiscalização, tais como: roteiros e cronogramas dos Agentes, suprimentos para os deslocamentos dos Agentes, supervisão das revisões e manutenções dos veículos;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ

Presidente

CREF 000179-G/PI